

**Prefeitura
de Salvador**

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

Dúvida sobre edital de chamamento público CMDCA/SPMJ/FMDCA Nº 002/2026**Edital CMDCA - SPMJ** <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

14 de julho de 2026 às 08:41

Para: CAPTAÇÃO CEPARH <captacao@ceparh.com.br>

Cc: SAMANTHA BETTINA LEE BURGOS <samantha.burgos@ceparh.com.br>, FABIO Barbosa Souza <fabio@ceparh.com.br>, PARCERIAS CEPARH <parcerias@ceparh.com.br>

Prezados,

Esta comissão está restrita a fase de seleção de propostas. Dúvidas sobre formas de contratação na fase de formalização e celebração de parceria devem ser dirigidas ao FMDCA e CMDCA/SPMJ.

Atenciosamente,

Em seg., 13 de jul. de 2026 às 16:33, CAPTAÇÃO CEPARH <captacao@ceparh.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Acredito que não fui clara na pergunta. Vou reformular:

- A OSC proponente poderá, durante a execução do projeto, contratar pessoa física na modalidade de prestação de serviços autônomos, mediante contrato com a própria OSC? Há alguma vedação ou condição específica no edital para essa forma de contratação?

Att,



Em seg., 13 de jul. de 2026 às 14:36, Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br> escreveu:

Essa e na fase de formalização após seleção.

Em seg., 13 de jul. de 2026 às 14:32, CAPTAÇÃO CEPARH <captacao@ceparh.com.br> escreveu:

Prezados,

Obrigada pelos esclarecimentos.

Só não ficou claro se autônomo pode ser contratado, mediante contrato com a OSC.

Att,



Em seg., 13 de jul. de 2026 às 09:27, Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br> escreveu:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Seleção esclarece o que segue:

1. Quanto à atuação em rede e à contratação de profissionais para execução do projeto

O Edital disciplina a atuação em rede no **Capítulo VI – Da Atuação em Rede**, dispondo:

13. A execução das parcerias poderá ocorrer por meio de atuação em rede entre organizações da sociedade civil, desde que prevista neste Edital e formalizada no instrumento da parceria, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

13.1. A atuação em rede poderá envolver ações coincidentes ou complementares, sendo composta por:

a) uma organização da sociedade civil celebrante, responsável pela formalização da parceria, coordenação, supervisão, mobilização e orientação da rede;

b) uma ou mais organizações executantes e não celebrantes, responsáveis pela execução das ações definidas em conjunto.

13.2. A atuação em rede não configura subcontratação, sendo vedada a transferência integral ou parcial do objeto da parceria, permanecendo a responsabilidade integral com a organização celebrante.

Além disso, o Edital dispõe:

12, inciso i) demonstrar capacidade técnica e operacional para execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, **admitida a estruturação da capacidade durante a execução do projeto, mediante contratação de equipe, aquisição de bens ou adequação de espaço físico.**

2. Quanto ao tempo mínimo de constituição de microempresa eventualmente contratada pela OSC

O Edital estabelece requisito de tempo mínimo de existência apenas para as organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público.

Conforme dispõe o **Capítulo V**, item **12**, alínea "g":

"g) comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;"

3. Quanto à possibilidade de profissional contratado também ser colaborador da OSC, mediante pessoa jurídica ou MEI

O Edital prever:

12, inciso i) demonstrar capacidade técnica e operacional para execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, **admitida a estruturação da capacidade durante a execução do projeto, mediante contratação de equipe, aquisição de bens ou adequação de espaço físico.**

4. Quanto à possibilidade de a própria OSC prestar serviços ao projeto

O Edital estabelece que:

50. Da Gestão e Natureza dos Recursos

Os recursos da parceria não constituem receita própria da organização da sociedade civil, devendo ser utilizados exclusivamente na execução do

objeto pactuado e registrados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

E dispõe ainda:

51. Da Utilização dos Recursos

A utilização dos recursos deverá observar rigorosamente o plano de trabalho e a legislação aplicável, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da pactuada.

Em qua., 1 de jul. de 2026 às 17:15, CAPTAÇÃO CEPARH <captacao@ceparh.com.br> escreveu:
Prezados,

Estamos com mais algumas dúvidas:

- Entendo que contratação em rede é para o caso de empresas que irão executar as atividades ou algumas das atividades objeto do projeto. No nosso caso, seremos 100% responsáveis pela execução, porém mediante a contratação de profissionais externos (ex: coordenador pedagógico). Estes profissionais podem ser autônomos, microempreendedores ou têm que ser funcionários da OSC ou uma PJ?
- Uma outra dúvida é quanto ao prazo de abertura da microempresa, tem exigência de tempo de abertura?
- É possível que este profissional contratado também seja um colaborador da OSC, formalizando a parceria através de uma PJ ou MEI?
- A OSC pode ser uma das prestadoras de serviço do projeto para alguns dos serviços que possui?

Att,



Em ter., 30 de jun. de 2026 às 17:26, CAPTAÇÃO CEPARH <captacao@ceparh.com.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Estamos com algumas dúvidas referente ao edital de chamamento que deverá ser submetido na sexta-feira.

EIXO III - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: AÇÕES ARTICULADAS DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE NO COMBATE ÀS VULNERABILIDADES SOCIAIS

Quantidade: 10 projetos

Ementa: PROMOÇÃO DE AÇÕES VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, VISANDO À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS, À GARANTIA DE DIREITOS E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, COM ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 60 USUÁRIOS (CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES), COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA, DESCRITOS EM PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO PROJETO, PODENDO SER OBJETO DE ADITIVO, SE PACTUADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Detalhamento e Diretrizes:

Para o item 8.1.3, do Eixo III:

- Os 60 alunos alcançados podem ser por ano ou tem que ser por mês?
- Para esse eixo realmente é obrigatório que tenham três atividades na semana, totalizando 12 atividades no mês? Pergunto porque não estava previsto em nosso escopo tantas atividades no mês, considerando o orçamento do projeto.

Fico no aguardo.

Att,



CEPARH®
Centro Médico Elsimar Coutinho
DAY HOSPITAL



Fernanda Azevedo

Coordenadora de Captação de Recursos

☎ (71) 2106-1114 / (71) 9 9730-4111

📍 Rua Caetano Moura, Nº 35, Federação, Salvador - BA

✉ captacao@ceparh.com.br

🌐 www.ceparh.com.br   @ceparh

**Prefeitura
de Salvador**

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

Duvidas edital CMDCA 002/2026

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

13 de julho de 2026 às 09:18

Para: Associação Cultural Esperança <projetosballetesperanca@gmail.com>

Conforme dispõe o **Capítulo IX – Da Apresentação das Propostas**, item **16**, alínea "a", do Edital:

"16. A OSC interessada deverá apresentar propostas via inscrição em formulário eletrônico presente no endereço eletrônico <https://forms.gle/Ro2zX8mgcnA3KTbJ9>, com os documentos abaixo listados, cujos arquivos devem estar em formato PDF, tendo cada um a capacidade máxima de até 5 MB:

a) Proposta, devidamente assinada com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura digital gov.br ou uso de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), especificando, para qual eixo deseja concorrer (se não informar o eixo a proposta será eliminada)."

Em qui., 9 de jul. de 2026 às 16:00, Associação Cultural Esperança <projetosballetesperanca@gmail.com> escreveu:
prezados,

o projeto básico precisa estar datado e assinado?

Atenciosamente,

Georgette Ferreira dos Santos
Presidente do Ballet Esperança
(71) 99133-0426/ 99119-3691

**Prefeitura
de Salvador**

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

Solicitação de esclarecimentos – Edital de Chamamento Público CMDCA 2026

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>
Para: SERVIÇO SOCIAL <servsocialinstitutocasaverde@gmail.com>

13 de julho de 2026 às 09:17

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Seleção esclarece o que segue:

1. Quanto aos orçamentos que acompanharão a proposta

O Edital disciplina os documentos exigidos para a fase de apresentação das propostas no **Capítulo IX – Da Apresentação das Propostas**, dispondo:

16. A OSC interessada deverá apresentar propostas via inscrição em formulário eletrônico (...), com os documentos abaixo listados:

- a) Proposta (...);
- b) Declaração de Ciência e Concordância (...);
- c) Declaração de Inexistência de Duplicidade ou Sobreposição de Recurso Público (...);
- d) Declaração e/ou Comprovação da capacidade técnico-operacional, seja por atestado por órgão público, seja por meio de experiência demonstrada em portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, requisito obrigatório de habilitação para participar do processo de seleção de propostas;
- e) preenchimento de todos os anexos solicitados neste edital, se responsabilizando pelas informações prestadas e em caso de falsidade poderá ser objeto de eliminação e sanções previstas em legislação vigente.

Ainda, o Edital estabelece:

16.5 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

d) o valor global.

Por sua vez, **quanto à fase de celebração da parceria, (não é agora)** o Edital dispõe:

45. Do Plano de Trabalho

(...)

O plano de trabalho deverá demonstrar compatibilidade entre custos e valores de mercado, podendo ser exigidas cotações e referências de preços. (Art. 42, §1º, Decreto nº 29.129/2017).

2. Quanto às declarações exigidas no Edital

O Edital estabelece expressamente, no **Capítulo IX – Da Apresentação das Propostas**:

16. A OSC interessada deverá apresentar propostas via inscrição em formulário eletrônico (...), com os documentos abaixo listados:

(...)

b) Declaração de Ciência e Concordância devidamente assinada (...);

c) Declaração de Inexistência de Duplicidade ou Sobreposição de Recurso Público (...);

(...)

e) preenchimento de todos os anexos solicitados neste edital, se responsabilizando pelas informações prestadas e em caso de falsidade poderá ser objeto de eliminação e sanções previstas em legislação vigente.

O Edital também dispõe, **na fase de celebração da parceria (não é agora):**

42. Das Declarações Obrigatórias

A organização da sociedade civil deverá apresentar declaração formal de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/2017.

Assim, as declarações expressamente exigidas no item 16 do Edital deverão acompanhar a proposta no ato da inscrição, enquanto as declarações e documentos previstos para a fase de celebração da parceria deverão ser apresentados no momento processual correspondente, conforme disciplinado no Capítulo XV do Edital.

Em sex., 10 de jul. de 2026 às 14:58, SERVIÇO SOCIAL <servsocialinstitutocasaverde@gmail.com> escreveu:

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, ofício contendo solicitação de esclarecimentos referentes a alguns itens do Edital de Chamamento Público do CMDCA.

Os esclarecimentos solicitados têm por objetivo assegurar o correto atendimento às exigências editalícias e a adequada instrução da proposta a ser apresentada por esta Organização da Sociedade Civil.

Desde já, agradecemos a atenção e, se possível, solicitamos a gentileza de encaminhar resposta por este mesmo endereço eletrônico.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Danúbia Deiró
Assistente Social
Instituto Casa Verde

**Prefeitura
de Salvador**

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

(sem assunto)

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>
Para: CAPTAÇÃO CEPARH <captacao@ceparh.com.br>

13 de julho de 2026 às 09:29

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Seleção esclarece o que segue:

1. Quanto ao quantitativo mínimo de 60 beneficiários

O Edital estabelece, para o **Eixo III – Desenvolvimento Integral na Infância e Adolescência**, item **8.1.3**, a seguinte ementa:

"PROMOÇÃO DE AÇÕES VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, VISANDO À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS, À GARANTIA DE DIREITOS E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, COM ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 60 USUÁRIOS (CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES), COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA, DESCRITOS EM PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO PROJETO, PODENDO SER OBJETO DE ADITIVO, SE PACTUADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Além disso, o Edital apresenta o seguinte resumo:

"Eixo III: 10 projetos – totalizando o mínimo 600 beneficiários (60 por projeto)."

Dessa forma, o Edital estabelece que cada projeto deverá atender, no mínimo, 60 usuários (crianças e/ou adolescentes).

2. Quanto à realização de atividades no mínimo três dias por semana

Conforme a ementa do **Eixo III**, transcrita acima, o Edital estabelece expressamente que os projetos deverão prever:

"...COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA..."

Assim, a realização de atividades em, no mínimo, três dias por semana constitui requisito previsto no Edital para os projetos do Eixo III, devendo ser observada pelas organizações interessadas na apresentação de propostas.

Em ter., 30 de jun. de 2026 às 17:26, CAPTAÇÃO CEPARH <captacao@ceparh.com.br> escreveu:
Prezados, boa tarde!

Estamos com algumas dúvidas referente ao edital de chamamento que deverá ser submetido na sexta-feira.

EIXO III - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: AÇÕES ARTICULADAS DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E SAÚDE NO COMBATE ÀS VULNERABILIDADES SOCIAIS

Quantidade: 10 projetos

Ementa: PROMOÇÃO DE AÇÕES VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL ENTRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, VISANDO À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS, À GARANTIA DE DIREITOS E AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, COM ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 60 USUÁRIOS (CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES), COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA, DESCRITOS EM PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO PROJETO, PODENDO SER OBJETO DE ADITIVO, SE PACTUADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Detalhamento e Diretrizes:

Para o item 8.1.3, do Eixo III:

- Os 60 alunos alcançados podem ser por ano ou tem que ser por mês?
- Para esse eixo realmente é obrigatório que tenham três atividades na semana, totalizando 12 atividades no mês? Pergunto porque não estava previsto em nosso escopo tantas atividades no mês, considerando o orçamento do projeto.

Fico no aguardo.

Att,



CEPARH®
Centro Médico Elsimar Coutinho
DAY HOSPITAL

Fernanda Azevedo

Coordenadora de Captação de Recursos

☎ (71) 2106-1114 / (71) 9 9730-4111

📍 Rua Caetano Moura, Nº 35, Federação, Salvador - BA

✉ captacao@ceparh.com.br

🌐 www.ceparh.com.br 📷 [@ceparh](https://www.instagram.com/ceparh) 📘 [@ceparh](https://www.facebook.com/ceparh)

**Prefeitura
de Salvador**

Edital CMDCA - SPMJ <edita1.cmdca@salvador.ba.gov.br>

Esclarecimentos Projeto Mandinga

Edital CMDCA - SPMJ <edita1.cmdca@salvador.ba.gov.br>
Para: Elisangela Ramos <elisramos1709@gmail.com>

13 de julho de 2026 às 09:31

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Seleção esclarece o que segue:

Conforme dispõe o **Capítulo IX – Da Apresentação das Propostas**, item **16**, do Edital:

"16. A OSC interessada deverá apresentar propostas via inscrição em formulário eletrônico presente no endereço eletrônico <https://forms.gle/Ro2zX8mgcnA3KTbJ9>, com os documentos abaixo listados, cujos arquivos devem estar em formato pdf, tendo cada um a capacidade máxima de até 5 MB:"

O mesmo item estabelece os documentos que devem acompanhar a inscrição, dentre eles:

"e) preenchimento de todos anexos solicitados neste edital, se responsabilizando pelas informações prestadas e em caso de falsidade poderá ser objeto de eliminação e sanções previstas em legislação vigente."

Quanto à fase de celebração da parceria, o Edital dispõe no **Capítulo XV – Dos Requisitos para Celebração da Parceria, Documentação e Formalização**, que:

"37. Da Documentação para Celebração da Parceria

Para celebração das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar: (...)"

E ainda:

"45. Do Plano de Trabalho

A organização convocada deverá apresentar plano de trabalho contendo, no mínimo: diagnóstico da realidade, descrição das ações, metas e indicadores, cronograma de execução, previsão orçamentária e cronograma de desembolso."

Dessa forma, o Edital estabelece que a inscrição e os documentos exigidos para a fase de seleção deverão ser apresentados por meio do formulário eletrônico, não havendo previsão de entrega em mídia física (pendrive) até o dia 03/06/2026. O Plano de Trabalho e a documentação prevista no Capítulo XV serão apresentados pela organização da sociedade civil convocada para a fase de celebração da parceria, conforme as disposições do Edital.

Quanto à confirmação de recebimento da inscrição, esta é realizada automaticamente pelo sistema eletrônico, mediante o e-mail de confirmação encaminhado após a submissão do formulário.

Em qui., 25 de jun. de 2026 às 09:32, Elisangela Ramos <elisramos1709@gmail.com> escreveu:
Prezados, bom dia

A OSC apresentou a proposta via inscrição em formulário eletrônico no endereço eletrônico <https://forms.gle/Ro2zX8mgcnA3KTbJ9>, com os documentos listados, em 25/05, sendo confirmado o recebimento via e-mail.

Porém temos dúvidas no que se refere ao Plano de Trabalho e demais declarações solicitadas em edital. Esses devem ser entregues via Pendrive no CMDCA até dia 03/07/2026?

Solicitamos a confirmação de recebimento.

Grata,

--

Elisangela Ramos Raimundo
Assistente Social - CRESS 4255
Tel 71 997083160



Dúvidas sobre estruturação de proposta – Edital CMDCA/SPMJ/FMDCA nº 002/2026

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

13 de julho de 2026 às 09:33

Para: projetos <projetos@ecomundus.com.br>

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Seleção esclarece o que segue:

1. Quanto à organização das turmas, ciclos e permanência dos adolescentes

O Edital estabelece, para o Eixo V – Inclusão Produtiva, Formação e Preparação de Adolescentes para o Mundo do Trabalho, a seguinte ementa:

"PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E FORMATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PESSOAIS, SOCIAIS E CIDADÃS DE ADOLESCENTES, CONTRIBUINDO PARA A CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE VIDA, O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA E A PREPARAÇÃO PARA SUA PARTICIPAÇÃO FUTURA NO MUNDO DO TRABALHO, CONSIDERANDO ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS, PRIORITARIAMENTE RESIDENTES EM TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO MÍNIMO 60 USUÁRIOS (CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES), COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA, DESCRITOS EM PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO PROJETO, PODENDO SER OBJETO DE ADITIVO, SE PACTUADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Edital dispõe ainda, no Capítulo IX, item 16.5, que:

"As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;"

Dessa forma, o Edital estabelece como requisitos o atendimento mínimo de 60 usuários, a realização de atividades no mínimo três dias por semana e a execução do projeto pelo período máximo de 12 meses. O Edital não disciplina o formato de organização das turmas, dos ciclos de atendimento ou da permanência dos beneficiários ao longo da execução, cabendo à organização proponente definir a metodologia em sua proposta e demonstrar sua coerência com as metas, indicadores, cronograma e resultados pretendidos, observados os critérios de julgamento previstos no Edital.

2. Quanto ao cronograma de execução e à ocorrência de recessos

O Edital estabelece, para o Eixo V, que os projetos deverão prever:

"...COM REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS DA SEMANA, DESCRITOS EM PLANO DE TRABALHO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO PROJETO..."

Além disso, o Capítulo XI, Critério A, alínea "d", dispõe:

"Os prazos de execução deverão ser apresentados por meio de cronograma físico detalhado, estruturado e coerente com a complexidade das ações propostas, contemplando a distribuição temporal das atividades ao longo do período de execução do projeto. Cada ação deverá conter definição clara de início, duração e término, bem como a identificação de marcos intermediários, entregas parciais e momentos de avaliação."

E acrescenta:

"O cronograma deverá evidenciar o encadeamento lógico das etapas, a simultaneidade ou sequencialidade das ações, a compatibilidade entre tempo e volume de atividades e a adequação ao alcance das metas propostas."

Dessa forma, compete à organização da sociedade civil apresentar cronograma físico compatível com a metodologia proposta e com as exigências do Edital. O Edital não disciplina especificamente a realização de pausas pedagógicas, recessos ou mecanismos de compensação de carga horária, devendo a proposta demonstrar a compatibilidade entre o cronograma de execução, as metas, as atividades previstas e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital.

Em sex., 19 de jun. de 2026 às 19:20, projetos <projetos@ecomundus.com.br> escreveu:

Boa tarde, espero que estejam bem.

Estamos em processo de elaboração do projeto para o Edital no Eixo V – Inclusão Produtiva, Formação e Preparação de Adolescentes para o Mundo do Trabalho, e gostaria de esclarecer dois pontos para estruturar corretamente o projeto:

1. Sobre ciclos, turmas e permanência dos adolescentes

O edital diz que o projeto precisar ser recorrente durante 12 meses com no mínimo 60 alunos. Trabalhamos com a ideia de um projeto formativo com duração de 12 meses, organizado em 4 turmas de 20 adolescentes, é mais adequado que os mesmos adolescentes iniciem e concluam todo o percurso formativo, ou o edital permite organizar a execução em ciclos com entrada e saída de novos participantes ao longo da vigência?

Exemplo:

turma 1 e 2: 4 meses - início, meio e fim

Turma 3 e 4: 4 meses - começa após o fim da turma 1

Ou

Turma 1, 2, 3 e 4 durante 8 meses

A dúvida é importante para definir corretamente as metas, frequência mínima, certificação, indicadores de resultado e prestação de contas.

2. Sobre cronograma, carga horária e recessos

Considerando uma proposta com início previsto em setembro/2026 e término em agosto/2027, como deve ser organizada a execução para cumprir a exigência de atividades no mínimo 3 dias por semana, levando em conta possíveis recessos de fim de ano, Carnaval, férias escolares e São João?

Esses períodos podem ser tratados como pausas pedagógicas planejadas, com retomada programada e compensação da carga horária dentro do período de execução?

Desde já, agradeço pela atenção e orientação.

Atenciosamente,

Rogério Luiz Ferreira da Silva
Instituto Ecomundus

**Prefeitura
de Salvador**

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

Dúvida sobre EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/SPMJ/FMDCA Nº 002/2026

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

3 de junho de 2026 às 13:13

Para: Luana Dratovsky <luana.dratovsky@gmail.com>

Prezados,
o plano de trabalho não será objeto de análise nessa fase de seleção. Tornará necessário na fase de formalização dos projetos aprovados.
Atenciosamente

Em seg., 1 de jun. de 2026 às 16:17, Luana Dratovsky <luana.dratovsky@gmail.com> escreveu:

Prezados,

Estamos finalizando a submissão da proposta referente ao Edital Nº 002/2026

Verificamos que o formulário de inscrição solicita o envio do Anexo V (Sugestão de Proposta Básica). Contudo, o detalhamento orçamentário e o cronograma físico-financeiro constam apenas no documento "2- Plano de Trabalho".

Gostaríamos de confirmar se devemos apresentar apenas o Anexo V ou se é recomendável encaminhar também o arquivo listado no site como 2- Plano de Trabalho como documento complementar.

Atenciosamente,
Associação Viva Infância



Dúvidas sobre o edital

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>
Para: Ideologia Calabar <associacaoideologiacalabar@gmail.com>

13 de julho de 2026 às 09:35

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão de Seleção esclarece o que segue:

1. É obrigatória a apresentação do orçamento dos gastos do projeto?

O Edital estabelece, no **item 16.5**, que:

"As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

d) o valor global;"

Além disso, o **item 45**, referente ao Plano de Trabalho, dispõe que:

"A organização convocada deverá apresentar plano de trabalho contendo, no mínimo: diagnóstico da realidade, descrição das ações, metas e indicadores, cronograma de execução, previsão orçamentária e cronograma de desembolso."

E complementa:

"O plano de trabalho deverá demonstrar compatibilidade entre custos e valores de mercado, podendo ser exigidas cotações e referências de preços."

Dessa forma, na fase de apresentação da proposta, o Edital exige a indicação do valor global da proposta. A previsão orçamentária detalhada integra o Plano de Trabalho, a ser apresentado na fase de celebração da parceria, conforme previsto no item 45 do Edital.

2. O período de execução de setembro de 2026 a agosto de 2027 é viável?

O Edital estabelece, para os eixos de atuação, que os projetos terão:

"...PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO PROJETO, PODENDO SER OBJETO DE ADITIVO, SE PACTUADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Além disso, o cronograma do Edital prevê:

"HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO – Até 24 de agosto de 2026."

Assim, o Edital estabelece prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses para os projetos, contados a partir da formalização da parceria, não fixando previamente a data de início da execução. O cronograma de execução deverá ser compatível com a data efetiva de celebração do Termo de Fomento e com a vigência da parceria.

3. O orçamento do projeto deve ser obrigatoriamente de R\$ 300.000,00?

O Edital dispõe, no **item 10**, que:

"O valor global estimado para o presente edital é de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo até R\$ 300.000,00 por projeto."

Portanto, o Edital estabelece o valor máximo de até R\$ 300.000,00 por projeto, não havendo previsão de obrigatoriedade de que todas as propostas sejam apresentadas exatamente nesse valor.

Em qui., 28 de mai. de 2026 às 14:48, Ideologia Calabar <associacaoideologiacalabar@gmail.com> escreveu:
Prezados,boa tarde.

Por gentileza, poderiam esclarecer as questões abaixo sobre o edital:

- 1 - É obrigatório apresentar orçamento dos gastos no projeto, tem muita coisa que não consegui orçar.
- 2 - O prazo de execução do projeto, eu coloquei entre setembro de 2026 a agosto de 2027, tendo como base o resultado final em agosto. Esse período de execução é viável?
- 3 - O orçamento tem que ser fechado em 300 mil?

Att,



BIBLIOTECA
COMUNITÁRIA DO
CALABAR

Rodrigo Calabar

Administrador

Diretor Financeiro | Associação Ideologia Calabar

(71)98812-0370 (Janete)

associacaoideologiacalabar@gmail.com

<https://sites.google.com/view/associacaoideologiacalabar/>

1ª Travessa do Calabar, 46 - Calabar - Salvador/BA

**Prefeitura
de Salvador****Edital CMDCA - SPMJ** <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

Dúvidas sobre o edital

Edital CMDCA - SPMJ <edital.cmdca@salvador.ba.gov.br>

3 de junho de 2026 às 13:14

Para: Ideologia Calabar <associacaoideologiacalabar@gmail.com>

Prezados,

o plano de trabalho não será objeto de análise nessa fase de seleção. Tornará necessário na fase de formalização dos projetos aprovados.

Atenciosamente

Em qui., 28 de mai. de 2026 às 14:48, Ideologia Calabar <associacaoideologiacalabar@gmail.com> escreveu:
Prezados,boa tarde.

Por gentileza, poderiam esclarecer as questões abaixo sobre o edital:

- 1 - É obrigatório apresentar orçamento dos gastos no projeto, tem muita coisa que não consegui orçar.
- 2 - O prazo de execução do projeto, eu coloquei entre setembro de 2026 a agosto de 2027, tendo como base o resultado final em agosto. Esse período de execução é viável?
- 3 - O orçamento tem que ser fechado em 300 mil?

Att,

**BIBLIOTECA
COMUNITÁRIA DO
CALABAR****Rodrigo Calabar**

Administrador

Diretor Financeiro | Associação Ideologia Calabar

(71)98812-0370 (Janete)

associacaoideologiacalabar@gmail.com

<https://sites.google.com/view/associacaoideologiacalabar/>

1ª Travessa do Calabar, 46 - Calabar - Salvador/BA